



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA 100% POLIETILENO, DEMARCAÇÕES, PREENCHIMENTO COM AREIA SÍLICA SECA E BORRACHA GRANULADA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

1.1. OBJETO DETALHADO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA 100% POLIETILENO, DEMARCAÇÕES, PREENCHIMENTO COM AREIA SÍLICA SECA E BORRACHA GRANULADA, CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA.	450	M²	R\$ 150,87	R\$ 67.891,50

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO R\$ 67.891,50 (sessenta e sete mil, oitocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

a) Para que o objeto da contratação seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021.

b) A contratada deve cumprir as obrigações constantes, conforme:

- ✓ efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições;
- ✓ responsabilizar-se pelos danos correntes do objeto;
- ✓ entrega do objeto conforme a descrição;
- ✓ Atender os requisitos de Habilitação previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
- ✓ Independentemente da especificação deste Edital, os produtos e ou serviços a ser prestado ao município deverão ser de ótima qualidade;

c) Requisitos técnicos mínimos da grama sintética:

- ✓ A grama sintética deverá ser apropriada para uso esportivo - Grama Sintética – 100% PE (Polietileno)
- ✓ Altura mínima dos fios: 50 mm;
- ✓ Proteções: 100% UV Stabilized
- ✓ Composição da Base: Dupla (PP + Polyester Fiber)
- ✓ Decitex dos Fios: 8.000
- ✓ Galga: 5/8"
- ✓ Batidas: 13
- ✓ Largura dos Rolos: 4,00 m
- ✓ Demarcações: Faixas brancas de grama sintética
- ✓ Utilização de material de enchimento (areia sílica e/ou borracha), quando tecnicamente recomendado;
- ✓ Uniformidade de cor, densidade e acabamento, sem falhas ou emendas aparentes

1.2.1 Os serviços compreenderão:

a) Retirada do gramado sintético existente, incluindo corte, desmontagem e remoção completa do tapete, bem como dos insumos associados, com o devido acondicionamento;

b) Remoção e destinação final ambientalmente adequada de todos os materiais retirados, resíduos e entulhos provenientes da execução dos serviços, em conformidade com a legislação vigente;



- c) Preparação da base do campo, incluindo limpeza da área, regularização, correção de imperfeições e eventual recomposição de base, de modo a garantir condições adequadas para instalação do novo gramado sintético;
- d) Verificação e adequação do sistema de drenagem existente, quando necessário, assegurando o correto escoamento de águas pluviais e evitando acúmulo de água na superfície;
- e) Fornecimento e instalação de grama sintética nova, de primeira qualidade, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo tapete, linhas demarcatórias e demais componentes;
- f) Execução da fixação e união das mantas de grama sintética, com colagem, costura ou outro método técnico adequado, garantindo perfeita aderência, alinhamento e acabamento uniforme;
- g) Aplicação de material de preenchimento, (como areia sílica e borracha granulada), distribuído de forma homogênea, conforme especificações do fabricante;
- h) Escovação e acabamento final do gramado, assegurando nivelamento, uniformidade, estabilidade e condições adequadas para a prática esportiva;
- i) Limpeza final da área, com remoção de quaisquer resíduos, materiais remanescentes ou sobras, deixando o local em perfeitas condições de uso e segurança;

1.2.2 Forma do fornecimento

- a) A prestação dos serviços dar-se-á de forma integral, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Esportes, compreendendo a retirada do gramado sintético existente e o fornecimento e instalação de novo gramado sintético, observadas as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Os serviços serão executados mediante solicitação formal da Administração, por meio de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, emitida por servidor autorizado, devendo a contratada iniciar a execução dentro dos prazos estabelecidos;
- c) A contratada será integralmente responsável por toda a logística necessária à execução do objeto, incluindo retirada, transporte, descarte dos materiais existentes, fornecimento e instalação do novo gramado sintético, bem como todos os insumos, equipamentos, ferramentas e mão de obra, em conformidade com as normas técnicas, de segurança e ambientais vigentes;
- d) O gramado sintético fornecido deverá ser novo, de primeira qualidade, entregue e instalado em perfeitas condições de uso, sendo vedado o fornecimento de materiais que apresentem defeitos, desgaste prematuro, irregularidades de fabricação, falhas de acabamento, descoloração, baixa densidade de fibras, deformações ou qualquer outro vício que comprometa sua durabilidade, desempenho e segurança para a prática esportiva.

1.2.3 Substituição e garantia

- a) A contratada deverá garantir os serviços executados e os materiais fornecidos, especialmente o gramado sintético instalado, pelo prazo mínimo a ser definido neste Termo de Referência ou contrato, não inferior ao prazo usual de mercado, permanecendo integralmente responsável por quaisquer vícios, defeitos, falhas técnicas, descolamentos, desgaste prematuro, perda de fibras, irregularidades de instalação ou quaisquer outras inconformidades verificadas durante o período de garantia, obrigando-se à correção, substituição ou refazimento dos serviços, sem ônus adicional para a Administração;
- b) Durante o período de garantia, a contratada deverá atender às solicitações da Administração no prazo estabelecido, promovendo os reparos necessários para restabelecer as condições adequadas de uso, desempenho e segurança do gramado sintético;
- c) O atendimento às obrigações previstas nesta cláusula não exime nem limita a responsabilidade da contratada pela reparação integral de danos eventualmente causados à Administração, aos usuários ou a terceiros, em decorrência de falhas, imperícia, imprudência, negligência ou inexecução total ou parcial do objeto contratado.

1.2.4 Controle, fiscalização e recebimento

- a) A fiscalização do contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Esportes, mediante servidor designado;
- b) A fiscalização da execução dos serviços será exercida por servidor designado pela Administração, competindo-lhe acompanhar, registrar e atestar o cumprimento das obrigações contratuais, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela correta execução do objeto.



- c) O recebimento provisório será feito após execução e verificação funcional;
- d) O recebimento definitivo se dará após decorrido o prazo de garantia e conferência dos relatórios técnicos.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Nos termos do art. 6º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, padronização consiste no conjunto de especificações previamente estabelecidas pela Administração, visando uniformizar contratações e promover eficiência administrativa.

1.3.2 Entretanto, o Município de Barbosa Ferraz ainda não possui lista oficial de padronização de bens ou serviços, motivo pelo qual o objeto desta contratação não está vinculado a padronização prévia.

1.3.3 As especificações foram definidas com base em critérios objetivos de mercado, de modo a atender plenamente a necessidade pública, sem ferir os princípios da isonomia, eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

1.4 DO FORNECIMENTO

a) A execução do objeto compreenderá a retirada do gramado sintético existente e o fornecimento e instalação de novo gramado sintético, incluindo todas as etapas necessárias, tais como remoção do material antigo, preparação e regularização da base, eventual correção do sistema de drenagem, fornecimento e instalação do novo tapete sintético, aplicação de insumos, acabamento e liberação para uso, incluindo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à plena execução do serviço;

b) Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, legalmente constituída, com objeto social compatível, detentora de capacidade técnica e operacional, observadas as normas técnicas, de segurança e ambientais aplicáveis;

c) A execução ocorrerá nas arenas esportivas com gramado sintético do Município, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada toda a logística, incluindo retirada, transporte, descarte, fornecimento e instalação, sem qualquer ônus adicional ao Município;

d) A execução dos serviços será realizada mediante Ordem de Serviço, contendo, no mínimo:

- ✓ identificação do local;
- ✓ descrição dos serviços;
- ✓ quantitativo estimado da área (m²);
- ✓ prazo de execução;
- ✓ identificação da equipe ou responsável técnico;

e) O gramado sintético fornecido deverá ser novo, de primeira qualidade, atendendo integralmente às especificações técnicas deste Termo de Referência, sendo vedado o fornecimento de material com defeitos de fabricação, desgaste, baixa densidade de fibras, falhas de acabamento, descoloração ou qualquer característica que comprometa sua durabilidade, desempenho e segurança;

f) A contratada será responsável pela correta instalação do gramado sintético, incluindo alinhamento, fixação, colagem das juntas, aplicação uniforme do material de preenchimento e execução do acabamento final, garantindo superfície uniforme, estável e segura para a prática esportiva;

g) Constatada qualquer não conformidade na qualidade dos materiais ou na execução dos serviços, a contratada deverá proceder à substituição imediata e/ou correção, sem ônus adicional para a Administração, sem prejuízo das sanções contratuais;

h) A remoção e destinação final dos resíduos será de responsabilidade da contratada, devendo ser realizada de forma ambientalmente adequada, conforme legislação vigente;

i) A contratada deverá realizar a limpeza final da área, removendo todos os resíduos e materiais remanescentes, deixando o local em perfeitas condições de uso e segurança;

j) O pagamento será efetuado conforme os serviços efetivamente executados e devidamente atestados pelo fiscal do contrato, mediante apresentação da nota fiscal, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

1.5 AMOSTRAS

1.5.1 Não será exigida a apresentação de amostras por ocasião da licitação. O controle de qualidade se dará mediante atestes técnicos realizados pelo setor demandante.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO



2.1 A presente contratação tem por objetivo a substituição dos gramados sintéticos existentes nas arenas esportivas do Município, os quais apresentam desgaste decorrente do uso contínuo, perda de desempenho e comprometimento das condições adequadas para a prática esportiva.

2.2 Com o passar do tempo, o gramado sintético sofre degradação natural, como redução da altura e densidade das fibras, perda de nivelamento, falhas de fixação e diminuição da capacidade de amortecimento, fatores que impactam diretamente na segurança dos usuários e na qualidade das atividades esportivas desenvolvidas.

2.3 Nesse contexto, a substituição do gramado sintético mostra-se necessária para restabelecer as condições ideais de uso dos espaços esportivos, garantindo segurança, conforto e desempenho adequado para os praticantes, além de contribuir para a preservação do patrimônio público.

2.4 A contratação também se justifica pela necessidade de reduzir custos recorrentes com manutenções corretivas, que se tornam menos eficientes e mais onerosas em estruturas já desgastadas, tornando a substituição a alternativa mais vantajosa sob o ponto de vista técnico e econômico.

2.5 A melhoria das condições das arenas esportivas promove o incentivo à prática esportiva, ao lazer e à integração social da população, atendendo ao interesse público e às políticas municipais de esporte e qualidade de vida.

2.6 Dessa forma, o objetivo da contratação é garantir a execução adequada dos serviços de retirada e substituição do gramado sintético, com fornecimento de materiais de qualidade e instalação conforme normas técnicas, assegurando durabilidade, segurança e pleno funcionamento das arenas esportivas municipais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços de retirada e substituição dos gramados sintéticos existentes nas arenas esportivas do Município, contemplando o fornecimento e instalação de novo sistema de grama sintética.

3.2 A execução compreenderá, de forma integrada, as seguintes etapas:

- Remoção completa do gramado sintético existente, incluindo tapetes, materiais de preenchimento e demais componentes;
- Acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados;
- Preparação e regularização da base, com eventuais correções necessárias para garantir estabilidade e desempenho do novo sistema;
- Fornecimento e instalação de novo gramado sintético, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- Execução da fixação, união das mantas e aplicação de materiais de preenchimento;
- Realização de acabamento final, escovação e liberação do campo em condições adequadas para uso.

3.3 A solução adotada caracteriza-se como serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

3.4 A contratação será realizada de forma global, considerando a interdependência entre as etapas de remoção, preparação da base e instalação do novo gramado, garantindo maior eficiência, padronização dos serviços e responsabilidade integral da contratada pela entrega do objeto em condições adequadas de uso.

3.5 Além disso, a solução contempla a garantia dos serviços e materiais, bem como a responsabilidade da contratada pela correção de eventuais falhas, assegurando durabilidade, desempenho e segurança do gramado sintético ao longo do tempo.

3.6 O pagamento será efetuado conforme os serviços efetivamente executados, mediante nota fiscal e atesto do fiscal do contrato.

3.7 Não será exigida apresentação de amostras, sendo a qualidade verificada pela fiscalização contratual.

3.8 A solução foi definida após análise de mercado, restando demonstrada sua viabilidade técnica e econômica.

3.9 A licitação observará a Lei nº 14.133/2021, garantindo competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.



3.10 Dessa forma, a solução proposta atende plenamente à necessidade da Administração, proporcionando melhoria da infraestrutura esportiva municipal e maior qualidade na prestação dos serviços à população.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 DEMANDADAS EM ACORDO COM A lei 14.133/21, Decreto 26/2023 e A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.

Instrução normativa seges/me nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõem sobre os procedimentos administrativos básicos para realização da pesquisa de preços. face ao exposto, foi utilizado o parâmetro previsto nos §, art. 5º, in 65/2021, sendo empregada a metodologia do menor preço de obtenção de preços de referência prevista no art. 6º da referida instrução normativa, art. 54 do decreto municipal 26/2023.

LEI Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021 ART. 23;

4.2 A pesquisa teve por objetivo identificar o valor médio praticado no mercado, observando o princípio da economicidade da Lei nº 14.133/2021.

4.3 Após levantamento de mercado, obtida nas pesquisas de preços, junto a através de fornecedores, plataformas como Banco de Preços, TCE-PR, e contratos de outros municípios, conforme Mapa de Cotação, parte integrante do processo administrativo, estima-se o custo da compra em VALOR DE CONTRATAÇÃO R\$ 67.891,50 (sessenta e sete mil, oitocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos)., para suprir a necessidade da secretaria de esporte do município pelo período de um ano, podendo ser prorrogado

4.3 VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

4.3.1 CERTIFICO QUE OS ORÇAMENTOS ENVIADOS JUNTAMENTE A ESTE TERMO DE REFERÊNCIA FORAM POR MIM REALIZADOS E SÃO VERDADEIROS.

MARCOS GONZAGA DOS SANTOS
SECRETARIO DE ESPORTES

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 De acordo com § arts. 40, inciso V, alínea ‘b’, e 47, inciso II, da lei 14.133/21. As compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

5.2 Considerando-se o conceitual de bens divisíveis e indivisíveis:

- Bens divisíveis são os que se podem fracionar sem alteração na sua substância, diminuição considerável de valor, ou prejuízo do uso a que se destinam;
- Bens indivisíveis são aqueles que perdem a identidade ou perdem o valor, quando fracionado.

5.3 A presente contratação não será parcelada, sendo adotado o critério de execução integral do objeto por um único contratado.

5.4 A opção pelo não parcelamento justifica-se em razão da natureza do objeto, que compreende um conjunto de serviços e fornecimentos técnica e operacionalmente interdependentes.

5.5 O parcelamento da contratação poderia comprometer a qualidade e a uniformidade da execução, uma vez que a integração entre as etapas é essencial para garantir o adequado desempenho, durabilidade e segurança da superfície esportiva. Além disso, a divisão do objeto entre múltiplos contratados poderia gerar dificuldades de coordenação, aumento de riscos operacionais, conflitos de responsabilidade e prejuízos à Administração.

5.6 Do ponto de vista econômico, a contratação conjunta tende a proporcionar maior eficiência, redução de custos indiretos e ganho de escala, além de facilitar a gestão e fiscalização contratual.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1 A contratação deverá observar práticas de sustentabilidade, nos termos da legislação vigente e da Lei nº 14.133/2021.

6.2 A contratada será responsável pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, especialmente os provenientes da retirada do gramado sintético, devendo, sempre que possível, promover o reaproveitamento ou reciclagem dos materiais.

6.3 O gramado sintético a ser fornecido deverá possuir durabilidade compatível com o uso, visando reduzir a necessidade de substituições e a geração de resíduos.



6.4 A execução dos serviços deverá ocorrer com minimização de impactos ambientais, controle de desperdícios e manutenção da limpeza e organização do local, podendo ser exigida a comprovação da destinação final dos resíduos pela fiscalização.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 A Lei Complementar nº 123/2006, conhecida como Estatuto Nacional da Microempresa (ME) e da Empresa de Pequeno Porte (EPP), estabelece diversos benefícios e tratamento diferenciado para as MEs e EPP nas contratações públicas, em especial após a Lei Complementar nº 147/2014 (que ampliou direitos) e em harmonia com a Lei nº 14.133/2021, que reforçou esse tratamento como diretriz obrigatória.

Tratamento Diferenciado e Favorecido

Base legal: Art. 47 da LC 123/2006

7.1.1 As microempresas e empresas de pequeno porte serão favorecidas nas contratações públicas da administração pública direta e indireta, incluindo autarquias, fundações e empresas estatais.

Aplicações práticas:

- Critérios de desempate;
- Regularização fiscal tardia;
- Lotes abaixo de R\$ 80.000,00, exclusivos microempresas.

7.2 O Município de Barbosa Ferraz, através da Lei 2723/2024, regulamentado pelo decreto 04/2026, instituiu o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado à microempresa e à empresa de pequeno porte no âmbito do Município, na conformidade das normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar Federal no 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações

Em seu art. 40 ficou definido que a administração deverá realizar licitação exclusiva a ME/EPP/MEI nos lotes ou itens de contratação cujo valor não superar o **DOBRO** do valor previsto no art. 48, I, da Lei Federal Complementar no 123/2006, vejamos:

Art. 40. A Administração Pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas nos lotes ou itens de contratação cujo valor não superar o **dobro** do valor previsto no art. 48, I, da Lei Federal Complementar no 123/2006.

§ 1º Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos neste artigo, cada separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item. Assim, deve-se sempre observar os valores individualmente aplicando a exclusividade aos itens ou lotes que não excederem o dobro do valor previsto no art. 48, I, da Lei Federal Complementar nº **123**/2006.

§ 2º A Administração Pública poderá realizar licitações exclusivas destinadas unicamente à microempresas e empresas de pequeno porte, com sede no município ou região, em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou para implementação dos objetivos propostos no art. 47, Lei Complementar Federal nº **123**/2006, desde que, devidamente justificado. (Prejulgado nº 27 - TCE-PR).

7.3 Dessa maneira, o lote e/ou item cujo valor não ultrapassar R\$: 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) serão exclusivos para ME/EPP/MEI.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O objeto da presente contratação classifica-se como bens e serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que compreende a substituição de gramado sintético, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações técnicas usuais de mercado, amplamente conhecidas e praticadas, não exigindo soluções técnicas complexas ou personalizadas.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.



9.1. O fornecimento/execução deverá ocorrer mediante solicitação formal, conforme ordem de serviço ou requisição emitida pelo setor competente, observando-se os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e nas normas municipais aplicáveis.

9.2 O local de execução do serviço será no CAMPO SINTÉTICO – José Rolzão no Bairro Vila Benta.

9.3 O prazo de execução é de 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da ordem de serviço ou documento equivalente.

9.4 os bens/serviços serão recebidos provisoriamente após a finalização da execução do serviço, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

9.5 os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.6 os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.6.1 na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1.1 São obrigações da empresa contratada, além das demais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 26/2023, neste Termo de Referência e no instrumento contratual:

I - executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

II - reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

III - manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

IV - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, Lei Federal nº 8.078, de 1990, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital de licitação e seus anexos, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

V - utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

VI - zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

VII - apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

VIII - responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e outras previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

IX - atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

X - instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

XI - instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;



XII - relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
XIII - não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XIV - manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

XV - manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

XVI - guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XVII - arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;

Além das obrigações descritas acima, devem ser observadas outras obrigações específicas em função da peculiaridade do objeto a ser contratado.

10.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.2.1. São obrigações do Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e dos servidores designados para acompanhamento e fiscalização do contrato, sem prejuízo das demais previstas em lei ou regulamento:

I - Receber o objeto dentro dos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos, observando as normas, especialmente quanto aos procedimentos de recebimento provisório e definitivo de bens e serviços.

II - Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, em conformidade com as cláusulas contratuais, o Termo de Referência, o edital (quando aplicável) e a proposta vencedora, adotando as medidas cabíveis em caso de inexecução parcial ou total.

III - Verificar minuciosamente a conformidade técnica dos serviços executados e das peças fornecidas, comparando-as com as especificações previstas neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo, conforme os arts. 141 e 142 da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV - Comunicar formalmente ao Contratado qualquer irregularidade, imperfeição ou falha identificada, fixando prazo razoável para correção, substituição ou reaplicação dos serviços, sem ônus adicional à Administração.

V - Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor designado ou comissão específica, conforme o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, registrando em relatórios ou termos próprios as ocorrências relevantes e eventuais não conformidades.

VI - Efetuar o pagamento ao Contratado, nos prazos e condições estipulados, mediante apresentação da documentação fiscal correta, atesto do fiscal do contrato e comprovação de conformidade técnica do objeto, observando-se as retenções legais e tributárias cabíveis.

VII - Proceder às retenções tributárias e previdenciárias obrigatórias, conforme a legislação federal, estadual e municipal vigente, e comprovar ao Contratado as retenções efetuadas, quando solicitado.

VIII - Emitir decisão motivada sobre eventuais solicitações, impugnações ou reclamações relacionadas à execução contratual, indeferindo de forma fundamentada os requerimentos manifestamente improcedentes, protelatórios ou de nenhum interesse público.

IX - Ressarcir o Contratado pelos prejuízos efetivamente comprovados nos casos de rescisão contratual motivada por culpa exclusiva da Administração, observando o disposto no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como devolver a garantia contratual, quando houver, e efetuar os pagamentos proporcionais à execução até a data da extinção.

X - Adotar as providências cabíveis para a apuração de infrações administrativas, sempre que constatada irregularidade que configure dano à Administração (Procedimento de Apuração de Sanções), comunicando os fatos ao Ministério Público quando houver indícios de ilícito penal ou ato lesivo ao erário.

XI - Fornecer as informações, documentos e esclarecimentos necessários à execução contratual, garantindo ao Contratado acesso tempestivo a dados e registros indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações.



XII - Zelar pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência e transparência, assegurando tratamento isonômico, clareza nos atos administrativos e fiel observância das normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento deverá ser realizado em um prazo não superior a 20º (vigésimo) dias do mês subsequente contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.1.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.2 nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente.

11.3. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 as notas fiscais devem ser emitidas em nome de **PREFEITURA DE BARBOSA FERRAZ CNPJ 76.950.062/0001-26**, constando número da licitação, lote/item e validade dos serviços, para fins de rastreabilidade.

11.5 nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = $\frac{6}{100}$ 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	----------------------------	---

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 Critérios de seleção do fornecedor

12.1.1 A seleção do fornecedor observará a Lei nº 14.133/2021, considerando:

- a) Adequação da proposta aos preços de mercado, conforme pesquisa realizada;
- b) Comprovação de capacidade técnica, por meio de atestados de serviços similares;
- c) Atendimento aos requisitos do edital e Termo de Referência;
- d) Cumprimento dos prazos estabelecidos para execução.

12.2 Requisitos de contratação

12.2.1 O contratado deverá:

- a) Manter as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária;
- b) Comprovar a qualificação técnica por meio de atestados compatíveis com o objeto;
- c) Cumprir integralmente as condições, prazos e especificações do Termo de Referência;
- d) Atender às regras de gestão e fiscalização contratual, conforme normativos municipais;
- e) Sujeitar-se às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA



13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14 SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Em razão da natureza do objeto e do baixo valor e o risco de inadimplemento, não será exigida garantia contratual, uma vez que o fornecimento será aferido por meio do recebimento provisório e definitivo, conforme previsto nos arts. 137 a 140 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 A contratada, todavia, permanecerá responsável pela qualidade, integridade e adequação técnica dos serviços e materiais entregues, respondendo por eventuais vícios ou falhas, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma subsidiária, das regras do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), aplicáveis aos contratos administrativos no que couber.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

16.1 Aplica-se, no que couber, o disposto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), especialmente quanto à responsabilidade pela qualidade dos serviços executados e dos materiais fornecidos, devendo a contratada sanar, sem ônus para a Administração, quaisquer vícios ou defeitos constatados.

17. VIGENCIA

17.1 Da vigência do contrato.

17.1.1 O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, na forma da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente.

17.1.2 O prazo de execução será de 10 dias na forma da Lei nº 14.133/2021.

17.1.3 A prorrogação da vigência observará o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e somente será admitida quando:

- a) houver justificativa técnica e de interesse público, devidamente demonstrada pela unidade gestora;
- b) persistirem as condições vantajosas para a Administração;
- c) o objeto permanecer compatível com as necessidades do Município;
- d) a contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação inicial.

17.2 A prorrogação deverá ser formalizada antes do término da vigência contratual, mediante Termo Aditivo, acompanhado de parecer técnico e manifestação jurídica.

17.3. Findo o prazo de vigência sem que haja prorrogação formalizada, considerar-se-á o contrato automaticamente encerrado, vedada a execução de serviços ou fornecimentos após o vencimento, sob pena de responsabilidade administrativa do gestor e da contratada.

17.4. Durante o período de vigência, o contrato poderá ser rescindido antecipadamente nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste Termo de Referência, mediante decisão devidamente motivada da autoridade competente.

18. DO REAJUSTAMENTO.

18.1 Não haverá reajustamento de preços durante a vigência do contrato, considerando que a execução do objeto possui prazo curto e determinado, não ultrapassando o período mínimo de 12 (doze) meses previsto para aplicação de reajuste, nos termos da legislação vigente.



18.2 Dessa forma, os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis durante todo o período de execução contratual.

19. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

19.1 Os preços contratados são considerados fixos e irrevogáveis durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência do contrato, contados a partir da data de sua assinatura, ressalvadas as hipóteses de revisão contratual para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021

19.1.1 A Administração poderá revisar os preços, mediante comprovações e justificativas, obedecido o regramento expresso em regulamentação e/ ou lei. A revisão e a atualização dos preços dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-os no *site* oficial

19.1.2 A revisão será precedida de análise técnica e parecer econômico-financeiro, devidamente instruídos com documentos comprobatórios, pesquisas de mercado, notas fiscais, planilhas de custos e demais elementos que demonstrem de forma clara e objetiva a variação dos preços e o impacto sobre o equilíbrio contratual.

19.1.3 A ausência de solicitação ou formalização da revisão dentro do período de vigência não implica direito retroativo à contratada, sendo vedada a aplicação de reajuste ou compensação referente a períodos anteriores à data do protocolo do pedido.

19.1.4 A Administração reserva-se o direito de negar o reajuste ou revisão, caso não restem demonstradas a vantajosidade, a adequação técnica e a compatibilidade orçamentária, observando o disposto nos arts. 134 e 135 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

20.1 as dotações orçamentárias que proverão o pagamento das obrigações estão em anexo nos Pareceres Contábeis.

21. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

21.1 A gestão e fiscalização contratual têm por objetivo garantir a regular execução do objeto, a observância das cláusulas contratuais, a conformidade técnica dos serviços e materiais, e a eficiência na aplicação dos recursos públicos, conforme os princípios da economicidade e da transparência

21.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela autoridade competente, mediante Portaria ou Termo de Designação, observando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e CONFORME DECRETO N.º 26/2023, Subseção IV Do Gestor de Contrato Art. 14 e Subseção V Do Fiscal de Contrato Art. 15.

Art. 46 O objeto contratado será recebido:

I - Em se tratando de prestação de serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

22. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO.

22.1 Gestão do contrato ficará a cargo de;

MARCOS GONZAGA DOS SANTOS
SECRETARIO DE ESPORTES

22.2 A fiscalização do contrato fica a cargo de;

SADRAC GONÇALVES MENDES
DIRETOR DE AÇÃO ESPORTIVA
ADRIALDO FRAMARTINO
DIRETOR GERAL DE ESPORTE

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

24. JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE ETP E DE ANÁLISE DE RISCO



24.1 Registra-se que a presente contratação foi precedida da elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, documento que integra o processo administrativo e no qual foram analisados os aspectos técnicos, econômicos e administrativos relacionados à necessidade da contratação.

24.2 Com base no aspecto discricionário conferido à administração pelo inc. II, art. 72, da lei 14.133/2021, entende-se que pela menor complexidade do objeto não se faz necessária a análise de risco.

25. DO COMBATE À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

25.1 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 26/2023, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento e transparência que regem a Administração Pública.

26.2. As disposições aqui contidas têm por finalidade nortear e subsidiar a execução contratual, assegurando o cumprimento integral do objeto, a adequada aplicação dos recursos públicos e o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esporte.

26.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração Municipal, com base na legislação vigente e nas orientações dos órgãos de controle interno e externo.

26.4. O presente Termo de Referência integra e complementa o processo administrativo da contratação, servindo de fundamento técnico e jurídico para a formalização do contrato ou instrumento equivalente.

26.5. A unidade demandante e a unidade gestora deverão zelar pela fiel execução do contrato, observando as diretrizes aqui estabelecidas, bem como as orientações expedidas pelo Controle Interno Municipal e pelos órgãos de assessoramento jurídico e financeiro.

26.6. A execução do contrato será objeto de acompanhamento contínuo pelo Gestor e Fiscal designados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

26.7. Este Termo de Referência entra em vigor na data de sua aprovação pela autoridade competente e permanecerá válido até a conclusão integral da execução contratual e o arquivamento do processo.

26.8. As comunicações, notificações e documentos decorrentes da execução contratual deverão ser emitidos preferencialmente por meio eletrônico, utilizando-se o sistema oficial de tramitação administrativa ou plataforma equivalente adotada pelo Município.

BARBOSA FERRAZ- PR 06 DE ABRIL DE 2026.

MARCOS GONZAGA DOS SANTOS
SECRETARIO DE ESPORTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Tendo em vista as justificativas apresentadas pelo Setor Requisitante no Documento de Formalização de Demanda e no termo de referência, ambos juntados aos autos e, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, autorizo a presente contratação direta, por meio da **dispensa de licitação**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA 100% POLIETILENO, DEMARCAÇÕES, PREENCHIMENTO COM AREIA SÍLICA SECA E BORRACHA GRANULADA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR**, de forma a atender art. 75 da Lei nº 14.133/2021. Autorizo, ainda, a inserção dos dados necessários nos sistemas pertinentes a fim de poderem ser realizados os empenhos da contratação.

AUTORIZADO EM ____/____/____

CARLOS ROSA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL